PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2212 /06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 13 de Dezembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 6 8 – Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR À FAZENDA DO ESTADO, MEDIANTE DOAÇÃO, PARTE DA ÁREA OBJETO DA LEI MUNICIPAL N° 3.730/2005, REVOGA A LEI N° 3.737/2005 DE DOAÇÃO DE ÁREA À FAZENDA DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

18/12/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 5 6 8
(13 DE DEZEMBRO DE 2006)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR Á FAZENDA DO ESTADO, MEDIANTE DOAÇÃO, PARTE DA ÁREA OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2005. REVOGA A LEI Nº 3.737/2005 DE DOAÇÃO DE ÁREA A FAZENDA DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a autorização pertinente para que possamos alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, parte da área que nos foi doada pelo Espólio de Vasco Corradini e objeto da Lei Municipal nº 3.730, de 16 de setembro de 2005, para a construção de uma Unidade Escolar no local, uma vez que, após estudos da FDE – Fundação Estadual para o Desenvolvimento do Ensino, a área total proposta anteriormente apresentou topografia acidentada para a construção da Unidade Escolar de Ensino Fundamental, motivo pelo qual estamos revogando a autorização anterior que nos foi conferida pela Lei nº 3.737 de 22 de setembro de 2005 que se tratava da área total, posto que a área de que trata o presente será objeto de fusão com a área autorizada em doação ao Estado pela Lei nº 3836/2006, situação que se apresentou favorável topograficamente para a edificação da Unidade Escolar naquele local.

Esclareço que a presente medida se faz necessária para que possamos dar continuidade em nosso plano de governo na área de educação, possibilitando, desta forma, a expansão da rede de ensino no Bairro do Morro Grande em razão da demanda que se apresenta naquela região do nosso Município, como também, de forma preventiva uma vez que aquela região está se tornando num grande núcleo populacional com a implantação ali de conjuntos habitacionais.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

AS COMISSÕES DE

S.S.em 21 / 12 / 06

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 21 / 12 / 06

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4334/06
(13 DE DEZEMBRO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR À FAZENDA DO ESTADO, MEDIANTE DOAÇÃO, PARTE DA ÁREA OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2005. REVOGA A LEI Nº 3.737/2005 DE DOAÇÃO DE ÁREA A FAZENDA DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, a área descrita no Parágrafo Único deste artigo, caracterizada como Lote 4A, desdobrado do Lote 4 objeto da Lei Municipal nº 3.730, de 16 de setembro de 2005, para a construção de uma Unidade Escolar, conforme Processo Municipal nº 1.936/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser doada à Fazenda do Estado tem a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Dr. Olindo Dártora e Avenida Luiz Milano Filho, Lote 4A, desdobrado do lote 4, Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

ÁREA: 2.200,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Dr. Olindo Dártora e Avenida Luiz Milano Filho, antiga Av. dos Alpes, tendo como início o marco M2, localizado no entrocamento das duas avenidas. Daí segue pela Avenida Dr. Olindo Dártora com os seguintes rumos e distâncias: 89°11'28'' SW com 18,02m; 72°05'59'' NW com 10,28m. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 5,08m e rumo 54°58'57"NW. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 25,49m. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela distância de 30,00m, confrontando nesse trecho com o lote 03. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 9,91m, confrontando com o lote 02. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 4,94m. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela distância de 43,94m. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 35,50m.Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 7,21m até o alinhamento da Avenida Luiz Milano Filho, confrontando nesse trecho com o lote 4B. Daí deflete à direita e segue pela distância de 18,32m e rumo 83°38'52"SW. Daí segue com

69°49'09"SW e distância de 7,86m até o marco M2, início desta descrição, que encerra área de 2.200,67m².

ARTIGO 2º - A área descrita e caracterizada nesta Lei será objeto de fusão com área de que trata a Lei Municipal nº 3836, de 18 de maio de 2006, que resultará em uma área total de 3.200,67m2.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.737,d e 22 de setembro de 2005.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de dezembro de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -